

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 760/95 - Ap. Proc. SE nº 2501/95

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE e as PREFEITURAS MUNICIPAIS DE: BOM SUCESSO DO ITARARÉ, BURI, CAPÃO BONITO, GUAPIARA, EMBU, ITABERÁ, ITAPEVA, ITARARÉ, NOVA CAMPINA, RIBEIRÃO BRANCO, RIBEIRÃO GRANDE, RIVERSUL E TAQUARIVAÍ.

ASSUNTO : Celebração de Convênio entre a SE, a Fundação de Assistência ao Estudante e as 13 (treze) Prefeituras Municipais, objetivando o repasse de recursos financeiros para aquisição de veículos automotores, conforme o Programa Nacional de Transporte do Escolar, visando ao atendimento dos alunos da Rede Pública do ensino fundamental, nos Municípios selecionados pelo Programa Comunidade Solidária.

RELATORA : Cons<sup>a</sup> Sônia Teresinha de Sousa Penin.

PARECER CEE Nº 656/95 - CPL - APROVADO EM 01-11-95

CONSELHO PLENO

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO E APRECIÇÃO**

Trata-se de proposta de celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e 13 (treze) Prefeituras Municipais, objetivando o repasse de recursos financeiros para aquisição de veículos automotores, conforme critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transporte do Escolar, visando ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública do ensino fundamental, nos municípios que foram selecionados pelo Programa Comunidade Solidária.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 760/95

PARECER CEE Nº 656/95

O referido Convênio terá por finalidade a aquisição de veículos automotores, como ônibus, micro-ônibus, besta, kombi e barco a motor, (quando o acesso à escola for feito pela via fluvial), visando atender aos alunos da rede pública do ensino fundamental, residentes na zona rural, pertencentes aos municípios indicados como prioritários pelo Programa Comunidade Solidária.

O valor total dos valores dos recursos para a aquisição dos veículos é de RS 1.228.500,00 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), sendo: R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), por conta da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE: RS 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), por conta do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação; e, RS 91.000,00 (noventa e um mil reais), por conta dos 13 (treze) municípios citados como interessados.

A solicitação recebeu manifestação favorável da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação.

A Equipe Técnica de Convênios da SE tomou as providências para a reserva de recursos financeiros, no valor de RS 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) e preparou a minuta de Convênio.

Isto posto e considerando que:

- o processo se encontra corretamente informado pelos órgãos competentes e todas as autoridades da SE se manifestaram favoravelmente ao atendimento da solicitação.

PROCESSO CEE Nº 760/95

PARECER CEE Nº 656/95

somos pela seguinte conclusão:

## 2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a assinatura do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e as Prefeituras Municipais de: Bom Sucesso do Itararé, Buri, Capão Bonito, Embu, Guapiara, Itaberá, Itapeva, Itararé, Nova Campina, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí, objetivando o repasse de recursos financeiros, no valor de RS 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), a serem complementados com recursos de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e, R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), dos municípios citados, para aquisição de veículos automotores, dentro dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transporte do Escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública do ensino fundamental, residentes na zona rural dos municípios indicados como prioritários pelo Programa Comunidade Solidária.

São Paulo, 31 de outubro de 1995

a) Cons<sup>a</sup> Sônia Teresinha de Sousa Penin

Relatora

PROCESSO CEE Nº 760/95

PARECER CEE Nº 656/95

### 3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, adota como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora.

Presentes as Conselheiras: Bernardete Angelina Gatti e Sônia Teresinha de Sousa Penin.

Sala da Comissão, em 1º de novembro de 1995.

Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência da CPL

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de novembro de 1995.

a) Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

Presidente